



Cefílico, para os devidos fins, que esta  
L.E.I foi publicada no D.O.E,

Nesta Data, 04/07/2013

Lucia Sá

Gerência Executiva de Registro de Atos  
e Legislação da Casa Civil do Governador

## ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 10.032 ,DE 03 DE JULHO DE 2013  
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO HENRIQUE

**Cria as diretrizes que consolidam a  
Política Estadual de Atenção Integral as  
Pessoas com Diagnóstico de Obesidades  
e Sobrepeso.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam criadas as diretrizes da Política  
Estadual de Atenção Integral as Pessoas com Diagnóstico de Obesidade e  
Sobrepeso, com a finalidade de promover qualidade de vida e melhorar o  
acesso aos serviço de saúde.

**Art. 2º** As diretrizes a que se refere o art.1º desta Lei,  
são:

I – a divulgação de informações sobre alimentação  
adequada;

II – o incentivo a produção de alimentos saudáveis;

III – o desenvolvimento de ações de promoção à  
saúde, prevenção e controle da obesidade e do sobrepeso;

IV – o atendimento integral e regionalizado com  
acesso universal às diferentes modalidades de diagnóstico e tratamento da  
obesidade, do sobrepeso e das doenças associadas a estas patologias;

V – o desenvolvimento de projetos estratégicos para o  
estudo, bem como, a incorporação tecnológica no tratamento da obesidade  
e do sobrepeso.



## ESTADO DA PARAÍBA

**Art. 3º** O acesso aos processos cirúrgicos serão universais e observarão os critérios definidos pelos gestores do SUS.

**Art. 4º** O estado poderá articular junto às Universidades sediadas em seu território, formas de incentivá-las a realizar pesquisas e projetos com foco na melhoria da qualidade de vida das pessoas com diagnóstico de obesidade e sobrepeso.

**Art. 5º** Os recursos necessários a execução da Política Estadual de Atenção Integral as Pessoas com Diagnóstico de Obesidade e Sobrepeso serão previstos no Orçamento Estadual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA**, em João Pessoa, 03 de julho , de 2013; 125º da  
Proclamação da República.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador